

LEI N.º 1034/2002.

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2002.

**SÚMULA: ALTERA ARTIGO QUATORZE
E QUINZE , DA LEI MUNICIPAL
1007/2002, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O artigo 14 da Lei Municipal nº 1007/2002, passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 14** – O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.”

Art. 2º - O artigo 15 da Lei Municipal nº 1007/2002 passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 15.** Durante os primeiros vinte dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros vinte dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar vinte dias consecutivos, o segurado será encaminhado à junta médica do PREVISÓ, para ser submetido à perícia.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos vinte primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante vinte dias, retornando à atividade no vigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO
DE 2002.**

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

NEREU BRESOLIN

NIVALDO MARTINELLO

SARA AKEMI ICHICAVA E SILVA

RENALDO LOFFI

ITAMARA CENCI FRAGA

CIBELE LOISE SIMÕES DE MEDEIROS

MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

FARID TENÓRIO SANTOS

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

Sec. Municipal de Administração